



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**RESOLUÇÃO Nº 761, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007 – D. O. 26.10.07**

Autor: Deputado Riva

**Cria o Concurso Prêmio: “A História do Futebol Mato-grossense”.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Concurso Prêmio: “A História do Futebol Mato-grossense”, com a finalidade de recuperar e preservar a história do futebol de nosso Estado.

**Art. 2º** O tema para o Concurso Prêmio será: “A História do Futebol Mato-grossense”.

**Art. 3º** A seleção das monografias concorrentes será realizada mediante análise dos projetos que leve em conta as seguintes indagações:

- a) A história do futebol mato-grossense, antes e após a fundação da FMF (Federação Mato-grossense de Futebol).
- b) A história da Federação antes da divisão do Estado de Mato Grosso.
- c) A história da Federação depois da divisão do Estado de Mato Grosso.
- d) Os pioneiros do futebol no Estado.
- e) Os símbolos que representam a história do futebol do Estado.
- f) Os patrimônios do futebol mato-grossense.

**Art. 4º** O Concurso Prêmio: “A História do Futebol Mato-grossense” não terá divisão de categorias, devendo ser seguidos os seguintes critérios:

I – poderão participar do concurso, monografias de qualquer cidadão residente e domiciliado no território mato-grossense com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou, em caso de menor, com a autorização dos pais ou responsável, por escrito com firma reconhecida em cartório.

II – as monografias deverão ser inéditas e originais, sob pena de desclassificação.

III – as monografias deverão ser escritas na língua portuguesa.

**Art. 5º** Os três (03) melhores trabalhos receberão os seguintes prêmios:

- a) 1º (primeiro) Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º (segundo) Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º (terceiro) Prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

d) Certificado de premiação.

**Art. 6º** Os trabalhos devem ser individuais ou em grupo de até 03 (três) componentes;

**Art. 7º** Cada pessoa ou grupo só poderá concorrer com 01 (um) trabalho e cada pessoa poderá participar apenas de um grupo;

**Art. 8º** Fica vedada a participação de funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, bem como de parentes, em primeiro grau, dos membros da Comissão Julgadora;

**Art. 9º** Não caberão recursos quanto ao resultado final anunciado.

**Art. 10** A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa fica responsável pela indicação da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

**Parágrafo único** Caberá a estas comissões organizar as reuniões preliminares, propor à Mesa Diretora o cronograma para a edição e divulgação do prêmio bem como os eventos de julgamento e premiação e, ainda, será de sua responsabilidade cuidar da logística e operacionalização dos eventos.

**Art. 11** A avaliação dos trabalhos será realizada em dois níveis:

I - Nível 1 - Triagem por um Comitê Técnico Auxiliar, indicado pela Comissão Julgadora, que selecionará os trabalhos incluídos nos critérios do prêmio;

II - Nível 2 - Classificação pela Comissão Julgadora que escolherá os 03 (três) melhores trabalhos, sendo que a divulgação será feita na ocasião da solenidade de premiação.

**Art. 12** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para avaliação:

- a) Coerência com o tema do Concurso;
- b) Originalidade da proposta;
- c) Possibilidade de servir como parâmetro de referência às futuras organizações futebolísticas;
- d) Consistência, clareza, correção lingüística e linguagem acessível;
- e) Compatibilidade entre a qualidade do trabalho apresentado e a idade e ano cursado pelo participante (no caso de estudante);
- f) Criatividade.

**Art. 13** O trabalho poderá receber nota de 0 a 100, com números inteiros.

**Art. 14** O critério de distribuição dos trabalhos para o primeiro nível de avaliação será por ordem de chegada, sendo os mesmos encaminhados aos membros do Comitê Técnico Auxiliar por ordem alfabética destes.

**Art. 15** O Critério para distribuição dos trabalhos para o segundo nível de avaliação será por ordem de chegada, sendo os mesmos distribuídos aos membros da Comissão Julgadora pela ordem alfabética destes.

**Art. 16** As inscrições poderão ser feitas até a data-limite a ser definida pela Comissão Organizadora e aprovada pela Mesa Diretora, seja por meio de correspondência registrada até esta data ou, pessoalmente, no Protocolo Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense" - Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78.049-065. No envelope deve estar escrito obrigatoriamente Concurso Prêmio: "A História do Futebol Mato-grossense", como condição para o trabalho ser considerado.

**Parágrafo único** Não serão considerados inscritos trabalhos encaminhados fora deste prazo.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**Art. 17** Ao inscrever seu trabalho, o participante aceita as disposições desta Resolução, autorizando, inclusive, a publicação e a divulgação do mesmo.

**Art. 18** O trabalho deverá ser apresentado:

I - Em um único envelope contendo quatro vias, sendo uma original e três cópias.

II – Digitado, encadernado e gravado em CD;

III – O envelope deverá conter obrigatoriamente currículo do(s) participante(s).

V – O estilo dos trabalhos a serem apresentados poderá ser de livre escolha, observando-se as normas da ABNT pertinentes.

**Art. 19** Em caso de plágio, o responsável ficará sujeito às sanções legais.

**Art. 20** Caberá à Comissão Julgadora e à Comissão Organizadora designar, em reunião com seus membros, a solução dos casos omissos nesta Resolução.

**Art. 21** Os trabalhos não serão devolvidos, ficando o original arquivado no Instituto Memória do Poder Legislativo – IMPL, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 22** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.

Presidente - as) Dep. Sérgio Ricardo  
1º Secretário - as) Dep. Riva  
2º Secretário - as) Dep. Walter Rabello